

desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contado a partir da caracterização do desastre, fica vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins - PA, 28 de setembro de 2023.



**JOÃO DA CUNHA ROCHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 2.464, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Concede Pensão Especial Militar em favor de REGINA ESTELA DE JESUS RODRIGUES MENDONÇA e REBECA DE LIMA MENDONÇA, viúva e filha, respectivamente, do 3º SGT PM RG 24811 VAGNO JACKSON CAVALCANTE MENDONÇA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas "a" e "b", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei Estadual nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual; e

Considerando os termos do Processo nº 2017/479308,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Militar mensal, no valor de R\$ 2.293,55 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), em favor REGINA ESTELA DE JESUS RODRIGUES MENDONÇA e REBECA DE LIMA MENDONÇA, viúva e filha, respectivamente, do 3º SGT PM RG 24811 VAGNO JACKSON CAVALCANTE MENDONÇA, falecido em 05 de fevereiro de 2016, em decorrência do exercício da atividade policial-militar, cabendo a cada um dos dependentes cotas-partes do montante do benefício, nas seguintes datas e proporções:

I - 100% (cem por cento) a REGINA ESTELA DE JESUS RODRIGUES MENDONÇA, a contar de 8 de novembro de 2017 até 2 de setembro de 2020;  
II - 50% (cinquenta por cento) a REGINA ESTELA DE JESUS RODRIGUES MENDONÇA e 50% (cinquenta por cento) a REBECA DE LIMA MENDONÇA, a contar de 3 de setembro de 2020.

Art. 2º A Pensão Especial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 3º SGT PM a que foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Saldo.....	R\$ 868,77
Gratificação de Risco de Vida (100%).....	R\$ 868,77
Gratificação de Habilitação do Policial Militar (20%).....	R\$ 173,75
Gratificação Tempo de Serviço Militar (20%).....	R\$ 382,26
Provento Mensal.....	R\$ 2.293,55

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

Protocolo: 1003133

#### DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto na Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, no art. 10, inciso I, alíneas "a", "b", "d" e "e", da Lei Estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2016, e no Decreto Estadual nº 1.672, de 28 de dezembro de 2016;

Considerando as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais - CPO, em reunião realizada no dia 04 de outubro de 2023, publicada no Boletim Geral Reservado nº 053/2023-PMPA, no qual deferiu por unanimidade dos votos a Promoção Imediata, ao posto de Coronel, do Militar Estadual abaixo relacionado;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/1015590.  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido ao posto imediato no quadro correspondente, pelo critério de Tempo de Serviço, por ter completado 30 (trinta) anos de serviço, o Oficial da Polícia Militar do Pará a seguir nominado:

#### QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QOPM) - COMBATENTES AO POSTO DE CORONEL

TEN CEL QOPM RG 20125 LENO MÁRCIO BARROS DO CARMO

Art. 2º Para fins do disposto no art. 10, incisos I e § 8º, da Lei Estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2016 (Lei de Promoção de Oficiais), o Oficial promovido fica agregado e desaquartelado até publicação do ato de transferência para a reserva remunerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

#### DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de atribuição prevista no art. 135, inciso III e X, da Constituição do Estado do Pará; e Considerando o disposto na Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, no art. 10, inciso I, alíneas "a", "b", "d" e "e", da Lei Estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2016, e no Decreto Estadual nº 1.672, de 28 de dezembro de 2016;

Considerando as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais - CPO, em reunião realizada no dia 04 de outubro de 2023, publicada no Boletim Geral Reservado nº 053/2023-PMPA, no qual deferiu por unanimidade dos votos a Promoção Imediata, ao posto de Coronel, do Militar Estadual abaixo relacionado;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/1048687,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido ao posto imediato no quadro correspondente, pelo critério de Tempo de Serviço, por haver completado 30 (trinta) anos de serviço, o Oficial da Polícia Militar do Pará a seguir nominado:

#### QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QOPM) - COMBATENTES AO POSTO DE CORONEL

TEN CEL QOPM RG 21138 RUI GUILHERME FREITAS MIRANDA

Art. 2º Para fins do disposto no art. 10, inciso I e § 8º, da Lei Estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2016, o Oficial promovido fica agregado e desaquartelado até publicação do ato de transferência para a reserva remunerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

#### DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, da Constituição Estadual; e Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial prolatada nos autos da Ação Ordinária, Processo nº 0801255-07.2016.8.14.0301, ajuizada por PATRICIA MONTEIRO AZEVEDO, em desfavor do Estado do Pará; Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/981810,  
R E S O L V E:

Art. 1º Retirar a condição sub judice da nomeação de PATRÍCIA MONTEIRO AZEVEDO, formalizada através do Decreto datado de 22 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.277, de 23 de dezembro de 2016, para exercer o cargo de Técnico de Administração e Finanças - Ciências Econômicas, com lotação no Hospital Ophir Loyola - HOL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ RESOLVE:

autorizar LUIZ EDINELSON CARDOSO E CARDOSO, servidor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), a viajar para a cidade de Tarapoto/Peru, no período de 11 a 19 de novembro de 2023, a fim de participar da "Conferência Anual do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia (ASL)".

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

#### DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), instaurado pela Portaria nº 083, de 21 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.195, de 22 de novembro de 2022;

Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2022/598723 e de acordo com o Parecer Simplificado nº 000184/2023 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,  
R E S O L V E:

Art. 1º Demitir o servidor LUIS VAGNER DIAS CALDEIRA, matrícula nº 57196732/1, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP, com fulcro no art. 178, inciso IV, c/c art. 190, inciso II, e art. 191-A, inciso I, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado